São Paulo, 18 de novembro de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA

CONSULTA FORMAL PARA O ALCAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Prezado(a) Cotista,

A **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09, instituição financeira, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 18.897 de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **ALCAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.448.501/0001-88 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), vem, pela presente, convidá-lo a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada por meio de Consulta Formal para deliberar sobre o assunto constante abaixo:

1) Aprovar o desligamento da **BDR INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.132.740/0001-66, com sede na Rua Joaquim Floriano, 733, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-904 ("BDR"), da função de Consultoria Especializada do Fundo, mediante a rescisão consensual do respectivo contrato de prestação de serviços, com a consequente supressão de sua remuneração prevista no Artigo 19 do Anexo, com efeitos às 23h59 da data de disponibilização do Regulamento consolidado na página da CVM na rede mundial de computadores, prevista para 02 de dezembro de 2026 ("Data de Desligamento"), nos termos do Artigo 64, alíneas "d" e "h", do Regulamento, permanecendo a **CONNTA SOLUÇÕES DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA.** (CNPJ 68.454.118/0001-23) como Consultoria Especializada e Agente de Cobrança do Fundo;

2) Aprovar a outorga de quitação à BDR em relação aos atos praticados no exercício de suas funções durante o período em que prestou serviços ao Fundo, ressalvados eventuais prejuízos decorrentes de atos ou omissões relativos ao período de sua atuação que venham a ser identificados posteriormente, observados os limites e as responsabilidades previstos na legislação aplicável, no Regulamento do Fundo e nos instrumentos contratuais pertinentes;
3) Aprovar, em matéria única e indivisível, a assunção, pela Gestora, **LEGATUS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.445.967/0001-94, de todas as atribuições antes desempenhadas pela BDR na qualidade de Consultoria Especializada, sem solução de continuidade, a partir do Dia Útil seguinte à Data de Desligamento, e a consequente readequação da remuneração da Gestora, nos termos do Artigo 69, §2º, do Regulamento, com a alteração dos Artigos 14 e 19 do Anexo, a saber:
(a) extinção da remuneração da BDR prevista no Artigo 19 do Anexo, ressalvados os valores devidos *pro rata temporis* até a Data de Desligamento; e
(b) alteração do valor mínimo mensal da Taxa de Gestão para R$ 35.000,00 (trinta

e cinco mil reais), mantido o percentual de 1% a.a. sobre o Patrimônio Líquido, com data-base de reajuste em dezembro de 2026; observado que a readequação resulta em redução do custo fixo mínimo mensal suportado pela Classe, conforme esclarecimentos no quadro abaixo, e que a Taxa de Performance, já integralmente devida à Gestora, permanece inalterada;

4) Aprovar a versão consolidada do Regulamento do Fundo, constante do Anexo I ao presente Edital, que reflete as deliberações acima;

5) Autorizar a Administradora e a Gestora, no âmbito de suas atribuições, a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia, inclusive a celebração do termo de rescisão do contrato de prestação de serviços de Consultoria Especializada celebrado com a BDR.

As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos Cotistas que se manifestarem, nos termos do Artigo 69 do Regulamento, cabendo a cada Cota um voto, devendo cada matéria ser votada separadamente.

As matérias 1 e 3 são interdependentes: a eficácia do desligamento da BDR (matéria 1) está condicionada à aprovação da matéria 3, de modo a assegurar que as atribuições por ela desempenhadas sejam assumidas pela Gestora sem solução de continuidade.

Esclarecimento sobre o custo de gestão para os Cotistas. A readequação proposta na matéria 3 não implica aumento de custo para a Classe. Embora o valor mínimo mensal da Taxa de Gestão seja elevado, a remuneração da BDR prevista no Artigo 19 do Anexo é extinta, resultando na seguinte comparação (valores vigentes em [novembro/2026]):

Componente	**Atual**	**Proposto**
Taxa de Gestão: mínimo mensal	R$ [●] (R$ 26.000,00 corrigidos pelo IPCA)	R$ 35.000,00
Remuneração da BDR (art. 19 do Anexo)	R$ [●] (R$ 12.500,00 corrigidos pelo IPCA, ou 0,2% a.a. do PL, o que for maior)	—
Taxa de Gestão: percentual	1% a.a. sobre o PL	1% a.a. sobre o PL (inalterado)
Taxa de Performance	20% sobre o excedente ao CDI	Inalterada (100% à Gestora)
Custo fixo mínimo mensal	**R$ [●] (no mínimo, R$ 38.500,00 em valores nominais)**	**R$ 35.000,00**

A redução de, no mínimo, R$ 3.500,00 por mês (R$ 42.000,00 por ano) se verifica em qualquer patamar de Patrimônio Líquido, uma vez que o percentual de 1% a.a. da Taxa de Gestão é mantido e a remuneração da BDR, correspondente ao maior valor entre o fixo mensal e 0,2% a.a. sobre o Patrimônio Líquido, é integralmente suprimida. Mesmo em valores nominais, a soma do mínimo atual da Taxa de Gestão (R$

26.000,00) com o fixo da BDR (R$ 12.500,00) supera o novo mínimo proposto (R$ 35.000,00). A Taxa de Performance, já integralmente devida à Gestora, não sofre alteração.

Os Cotistas que desejarem participar da Assembleia deverão se manifestar através da plataforma Zivote.ai, impreterivelmente até às 18:00 horas do dia 01 de dezembro de 2026 para que seu voto seja devidamente considerado, devendo utilizar-se do Formulário de Manifestação de Voto disponível no site da Administradora e no portal Fundos.Net, seguindo, estritamente, as instruções nele dispostas. A divulgação do resultado desta Consulta Formal será realizada até a data máxima de 02 de dezembro de 2026, às 18:00 horas, horário de Brasília.

Links para acesso à Carta Consulta e Regulamento do Fundo:

• Portal Fundos.Net/B3 (documentos disponíveis na categoria "Assembleia", tipo: "AGE", espécie "Carta Consulta".

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos seguintes canais de comunicação:

ADMINISTRADORA:
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, cj nº 194, São Paulo/SP, CEP 04.543-000 Telefone: + 55 (11) 4637 – 6633;
E-mail para assuntos relacionados à Consulta e a outros assuntos:
administracao@idsf.com.br; Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 19/11/2026 09:32 -03:00

ZiSIGN

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora